



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032484-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:

00003661458 - 25/06/2019

NIRE: 33.3.0032484-4

ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

Boleto(s): 103064923

Hash: 881E75DE-D4AE-404E-BBD7-1212BA31F8F3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003661460	28.760.485/0001-30	Avenida Presidente Wilson 231	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 25/06/2019 e arquivado em 25/06/2019



 Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0032484-4 Protocolo: 00-2019/281229-7 Data do protocolo: 15/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/06/2019 SOB O NÚMERO 00003661460 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 14CE36FF88BD4620AE38E274AEBEC1E6FFA291C508C6DDA9F26AB2DCDED8A73D

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/6




00-2019/281229-7
JUCERJA

19/06/2019 - 15:02:39

Último Arquivamento:
00003650367 - 13/06/2019

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	21,00	21,00

NIRE: 33.3.0032484-4

ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

Boleto(s): 103064923

Hash: 891E75DE-D4AE-404E-8BD7-1212BA31F8F3



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0032484-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
007	999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Ata de Assembleia Geral Extraordinária
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Rio de Janeiro

Representante legal da empresa

Local	Nome:	Roberta Veiga
18/06/2019	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	(21) 3550-9150
Últimos Retornos	E-mail:	robertaveiga@pibrasil.com.br
14/06/2019	Tipo de documento:	Híbrido
xx/xx/xxxx	Data de criação:	15/05/2019
xx/xx/xxxx	Data da 1ª entrada:	15/05/2019
xx/xx/xxxx		
xx/xx/xxxx		
xx/xx/xxxx		
xx/xx/xxxx		
xx/xx/xxxx		
xx/xx/xxxx		
xx/xx/xxxx		



00-2019/281229-7

ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME n.º 28.760.485/0001-30

NIRE: 33.3.0032484-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 10 dias do mês de maio de 2019, às 10 horas, na sede social da **Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.** ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, 231, 22º andar, salas 2201, 2202, 2203 e 2204, CEP 20030-905.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo Henrique Labanca Novo e secretariados pelo Sr. Alan Duque Estrada Parker.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 8.582.321.889,00 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), mediante a subscrição de 8.582.321.889 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a ser integralizado em moeda corrente nacional; e (ii) autorização para a Diretoria adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da deliberação indicada no item (i).

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue:

5.1. Aprovar, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para R\$ 8.582.323.089,00 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e três mil e oitenta e nove reais), um aumento, portanto, no valor total de R\$ 8.582.321.889,00 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), mediante a emissão de 8.582.321.889 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, nos termos do

8

WS

artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A., a ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”).

- 5.1.1. Finalidade. O Aumento de Capital visa reforçar a liquidez da Companhia e melhorar sua estrutura de capital e fornecer recursos financeiros para o pagamento de obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da operação de compra e venda das ações representativas de 90% (noventa por cento) do capital social da TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A..
- 5.1.2. Fixação do preço de emissão. O preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 170 da Lei das S.A., com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia.
- 5.1.3. Destinação do preço de emissão. Consignar que a totalidade do preço total de emissão das ações ora emitidas, correspondente a R\$ 8.582.321.889,00 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais) será destinado integralmente à formação de capital da Companhia.
- 5.1.4. Integralização. As novas ações a serem emitidas no Aumento de Capital serão integralizadas em moeda corrente nacional à vista, no ato da subscrição.
- 5.1.5. Direito de preferência. Nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 7.151.934,9075 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal a serem emitidas.
- 5.1.6. Data-base do direito de preferência. O direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias e preferenciais será atribuído aos titulares de ações da Companhia na presente data, respeitadas as negociações realizadas até esta data, inclusive.
- 5.1.7. Prazo para exercício do direito de preferência. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data.
- 5.1.8. Subscrição condicional. Não será concedido aos acionistas a possibilidade de condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital.
- 5.1.9. Reserva de sobras. O acionista subscritor deverá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência.
- 5.1.10. Prazo para subscrição de sobras. Findo o prazo para exercício do direito de preferência, se existir qualquer número de ações não subscritas, será divulgado aviso aos acionistas

informando sobre abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para subscrição e rateio de sobras.

- 5.1.11. Subscrição de sobras. O subscritor que pedir reserva de sobras de ações não subscritas poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que, efetiva e tempestivamente houver exercido, nos termos do artigo 171, § 7º, “b” da Lei das S.A.
- 5.1.12. Pedido adicional de sobras. Além do número de sobras a que tiver direito, calculado de maneira proporcional aos direitos de preferência efetivamente exercidos, nos termos do artigo 171, § 7º, “b” da Lei das S.A., o subscritor poderá, no ato da subscrição de sobras, solicitar uma quantidade adicional de sobras, limitada ao número total de ações não subscritas.
- 5.1.13. Rateio de sobras. Se houver mais pedidos de sobras do que o número total de ações pendentes de subscrição, será realizado rateio proporcional entre os subscritores interessados nas sobras, nos termos do artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei das S.A. A proporção de sobras a ser alocada no rateio será calculada pela multiplicação (i) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo de exercício do direito de preferência pelo (ii) resultado da divisão (a) do número total de ações remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores ainda interessados nas sobras.
- 5.1.14. Número de rodadas de sobras. A diretoria da Companhia, com o objetivo de maximizar o investimento na Companhia e a geração de valor para os acionistas, poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização de rodadas adicionais para subscrição de sobras de ações não subscritas.
- 5.1.15. Não negociação do direito de subscrição de sobras. O direito de subscrição de sobras de ações não subscritas não poderá ser negociado, alienado ou cedido.
- 5.1.16. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência ou do direito de subscrição de sobras serão desconsideradas.
- 5.1.17. Leilão de sobras. Em face do compromisso firme de subscrição dos acionistas em assegurar o Aumento de Capital, findo o período de subscrição de sobras, não será realizado leilão de sobras previsto no artigo 171, § 7º, “b”, *in fine*, da Lei das S.A.
- 5.1.18. Não abertura do prazo para retratação. Não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o aumento de capital tenha sido parcialmente subscrito.

§

W

5.1.19. Homologação e alteração do estatuto. Atingido o montante do Aumento de Capital e ultimada a rodada para subscrição de -sobras, será realizada nova assembleia geral extraordinária para homologar o aumento do capital e reformar o estatuto da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o novo número de ações.

5.1.20. Definição dos procedimentos pela Administração. Os administradores fixarão os procedimentos específicos para exercício do direito de preferência e, para solicitação, rateio, subscrição e integralização de sobras, tendo em vista a preservação dos direitos dos acionistas, a ampla publicidade e a maior eficiência do processo de Aumento de Capital. Os administradores deverão determinar os termos iniciais e finais referentes ao direito de preferência e ao direito de subscrição de eventuais sobras do Aumento de Capital, incluindo ampliar os prazos aqui previstos.

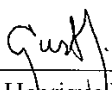
5.2. Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas nos termos do item 5.1 acima.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019. **Mesa:** (aa) Gustavo Henrique Labanca Novo (Presidente); e (aa) Alan Duque Estrada Parker (Secretário). **Acionistas presentes:** (aa) GDF International; (aa) Engie Brasil Energia S.A.; e (aa) Caisse de Dépôt et Placement du Québec.

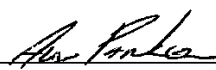
Confere com a ata lavrada em livro próprio arquivado na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.

Mesa:



Gustavo Henrique Labanca Novo
Presidente



Alan Duque Estrada Parker
Secretário

4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALIANÇA TRANSPORTADORA DE GÁS PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0032484-4 Protocolo: 00-2019/281229-7 Data do protocolo: 15/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/06/2019 SOB O NÚMERO 00003661460 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 14CE36FF88BD4620AE38E274AEBEC1E6FFA291C508C6DDA9F26AB2DCDED8A73D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/6

